



DECRETO Nº. 15, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 001/2018 que “Regulamenta o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Luisburgo, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Otenides dos Santos Hott Praça, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Municipal nº 589/2017, a qual “Estabelece disposições sobre à concessão de diárias de viagens aos agentes públicos políticos da Prefeitura Municipal de Luisburgo e dá outras providências”,

Considerando que o Poder Executivo promoveu a última atualização nos valores das diárias previstos no Decreto nº 01/2018, estando tais valores desatualizados;

Considerando a necessidade realizar as atualizações dos valores constantes no Decreto nº 01/2018, tendo em vista que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – a alta da inflação desde de 2018 está acumulado no percentual de 29,45%;

Considerando a alta dos preços de passagens, hospedagem e combustíveis;

DECRETA:

Art. 1º. O anexo I do Decreto nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Faixa de Remuneração do Servidor (R\$)	Tipo de Diária	Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância entre 26 KM e 70 Km (R\$)	Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância entre 71 Km e 200 Km (R\$)	Valores p/ Deslocamento p/ Municípios c/ Distância acima de 200 KM (R\$)
De R\$ 1.212,00 a R\$ 1.499,99	Parcial	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 85,00
	Integral	-	R\$ 100,00	R\$ 170,00

Assinatura

PUBLICADO EM
19/05/22 DE ACORDO
COM O ART. 88 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

De R\$ 1.500,00 a R\$ 2.999,99	Parcial	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
	Integral	-	R\$ 200,00	R\$ 300,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 7.000,00	Parcial	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
	Integral	-	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Acima de R\$ 7.000,00	Parcial	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	Integral	-	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Otenides dos Santos Hott Praça

Prefeito Municipal